DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 021**

LEI Nº 2.298, DE 13 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses a título de subvenções a ***ASSOCIAÇÃO RENASCER****, de acordo com a* ***Lei Orçamentária nº 2.274, de 06 de dezembro de 2017, através de termo de colaboração ou de fomento, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015*** *e dá outras providências".*

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito do Município de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de São* ***Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses a título de subvenções a **Associação Renascer, inscrita no CNPJ sob nº 71.744.007/0001-56, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social nos moldes da Resolução n.º 252, de 06 de Dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 07/12/2000, Seção I, Processo n.º 44006.002258/2000-21, através da formalização de termo de colaboração ou de fomento em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.**

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata a presente lei terá por objeto promover o atendimento educacional, através de ensino especial ou fundamental de pessoas com deficiência intelectual residentes nesta Municipalidade de Bálsamo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário, a saber:

Cod. Local: 020500: Educação
Programática: 12.367.0038.2020.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **02 de janeiro de 2018.**

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 13 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 022**

LEI Nº 2.299, DE 13 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza a desapropriação de 02 (duas) Faixas "Non Aedificand" que especifica".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito do Município de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de São* ***Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação por utilidade pública,através da via amigável ou judicial,02 (duas) Faixas "Non Aedificand", existentes individualmente, sobre 02 (dois) imóveis urbanos da cidade de Bálsamo/SP, sendo: uma Averbada a margem da Matrícula nº 58.195, do CRI de Mirassol/SP; e, outra Averbada a margem da Matrícula nº 51.514, do mesmo CRI.

Art. 2º - As 02 (duas) "Faixas Non Aedificand", objeto da desapropriação que trata esta lei, apresentam a seguinte descrição:

I - A integrante do terreno da Matrícula nº 58.195, do CRI de Mirassol/SP, constituído de parte do lote 34, da quadra 01, do desmembramento denominado Residencial Pissin, na cidade de Bálsamo/SP, assim se descreve: Parte de um ponto cravado entre a Rodovia Euclides da Cunha Bálsamo – Mirassol e com a parte da Rua Projetada 1 – matrícula nº 45.397 do ORI de Mirassol/SP (antes área desapropriada da matrícula nº 19.796 do CRI de Mirassol/SP) – lado par, na distância de 28,13 metros até um ponto cravado na divisa com o lote 34 da quadra 01; daí deflete à direita com curvatura à esquerda de raio 9,00 metros e distância de 16,95 metros, até um ponto cravado na divisa com o lote 34 da quadra 01; daí segue confrontando com este numa distância de 36,09 metros, até um ponto cravado na divisa com o Quinhão de Armando Merloto; daí deflete à direita e segue confrontando com este numa distância de 15,76 metros, até um ponto cravado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha Bálsamo – Mirassol; daí deflete à direita, numa distância de 48,04 metros até o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 725,33 metros quadrados.

II - A integrante do terreno da Matrícula nº 51.514, do CRI de Mirassol/SP, constituído pelo lote 36, da quadra 02, do desmembramento denominado Residencial Parra, na cidade de Bálsamo/SP, assim se descreve: Parte de um ponto cravado entre a Rodovia Euclides da Cunha e com a parte da Rua Projetada 1 (matrícula nº 46.034 do ORI de Mirassol/SP) – lado ímpar, na distância de 22,31 metros até um ponto cravado na divisa com o lote 36 da quadra 02; daí deflete à esquerda e segue confrontando com este com curvatura à direita de raio 9,00 metros e distância de 11,30 metros, até um ponto cravado também na divisa com o lote 36 da

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 023**

quadra 02; daí segue confrontando com este numa distância de 38,04 metros, até um ponto cravado na divisa com o José Torcani e Outros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com este numa distância de 15,76 metros, até um ponto cravado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 44,24 metros até o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 425,32 metros quadrados.

Art. 3º - As duas Faixas "Non Aedificand", descritas no inciso I e II do artigo 2º da presente lei, destinam-se exclusivamente a ampliação da Avenida do Progresso. O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial.

Art. 4º - O valor das 02 (duas) indenizações observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

Art. 5º - O pagamento dessas 02 (duas) indenizações será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração das Faixas "Non Aeficand" desapropriadas, correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 13 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 024**

LEI Nº 2.300, DE 13 DE JUNHO DE 2018

"Declara como expansão urbana a área de terreno que especifica".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito do Município de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de São* ***Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana a área de terreno constituída pelo imóvel rural sem denominação especial, no geral Fazenda Bálsamo, situado no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a área de 12,1000 hectares, ou seja 05 alqueires paulistas de terras, objeto da Matrícula nº 2.166, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 13 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 025**

LEI Nº 2.301, DE 13 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito do Município de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de São* ***Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 166.908,50 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, com a seguinte classificação orçamentária:

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0033 2017 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
R$ 166.908,50

Art. 2º - O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

Art. 3º - A **Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.268 de 16 de agosto de 2017 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 13 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Portarias

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 15 ***FLS 033***

PORTARIA Nº 2.136, DE 28 DE MAIO DE 2018

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Art.1º - Revogar a **Portaria nº 2.104, de 02 de outubro de 2.017,** que designou a Sra. **SOLANGE CRISTINA PALMA, RG.Nº 20.021420-SSP/SP e do CPF.Nº 133.395.778-54, como GESTORA DE CONTRATOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 28 de maio de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretario

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo
BÁLSAMO
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 15 *FLS 034*

PORTARIA Nº 2.137, DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial".

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

DESIGNA

Art. 1°) - Fica designado como pregoeiro, para atuação em pregão presencial no âmbito desta municipalidade, a servidora **Edna Maria Ardengui**, **RG: 5.759.990 e CPF: 770.380.618-87, Encarregada de Licitação.**

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor **João Hernandes Lopes, RG: 8.307.037, e CPF: 785.212.898-04 - Chefe do Departamento Cont. Orç de Finanças.**

Art. 2°) - Ficam designados como membros da equipe de apoio do PREGOEIRO os servidores abaixo relacionados:

João Manoel Fontes RG: 48.324.090-4 e CPF 304.494.378-76
Diretor Municipal de Educação e Cultura
Dourival Zacarin, RG: 4.748.357e CPF: 215.173.048-49
Chefe do Dep. Rodoviário
Marcelo Della Roveri Junior, RG: 40.750.765-6-SSP/SP e CPF: 398.539.878-05
Chefe Da Divisão de Elab. e Aprov. Projetos

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.
Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 04 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretario

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO- SP